



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2016

Termo de Cooperação que entre si celebram o **Município de Aracaju**, através da **Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT** e a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**.

Pelo presente instrumento o **Município de Aracaju**, através da **Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT**, entidade da Administração Indireta, constituída sob a forma de fundação pública municipal, integrante do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0.796.598/0001-77, situada à Rua Pacatuba, nº 104, Centro, nesta Capital, doravante denominada **FUNDAT**, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. **Gláucia Conceição Borges Santos Gu rra**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 678.417.085-72 e R.G. nº 04.959.295-57 SSP BA, residente e domiciliada em Aracaju/SE, e a **Universidade Federal de Sergipe**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, situada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", Av. Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, doravante denominada **UFS**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. **Dr. Angelo Roberto Antonioli**, brasileiro, portador do RG nº 9.300.077-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 973.238.618-53, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação**, que será regido pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Termo de Cooperação visa promover a realização de cursos na área de empreendedorismo tanto para o público interno quanto para o externo.

Parágrafo único - Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa/tarifa ou contraprestação de qualquer natureza para a participação (nestes cursos) nas ações do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFS

Compete à UFS:

2.1 - Oferecer os cursos na área de Empreendedorismo, voltados ao público interno da FUNDAT, bem como à população egressa de cursos de qualificação e formação profissional ministrados pela FUNDAT;

2.2 - Assegurar a participação de docentes do Departamento de Secretariado Executivo, sem prejuízo de suas atividades regulamentares;

2.3 - Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, contando com o acompanhamento da equipe da FUNDAT;

2.4 - Designar a Profa. Sueli Maria da Silva Pereira, lotada no Departamento de Secretariado Executivo, como Gestora do Convênio por parte da universidade;

2.5 - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAT

Compete à FUNDAT:

- 3.1 - Disponibilizar espaço físico suficiente para realização dos cursos, bem como a instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;
- 3.2 - Disponibilizar material de expediente;
- 3.3-Disponibilizar equipe técnica do Observatório Escolar para acompanhamento das ações pedagógicas;
- 3.4 – Realizar a mobilização e inscrição dos alunos;
- 3.5 – Organizar, com o acompanhamento da UFS, a realização das ações resultantes desta parceria;
- 3.6 - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O PRESENTE Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1 - Qualificação profissional do público alvo deste Termo, aumentando oportunidades de trabalho, emprego e renda;
- 5.2 - Promoção social e melhoria de renda para os atuantes no mercado formal e informal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

- 6.1 - A inobservância total ou parcial deste Acordo por quaisquer dos partícipes, ensejará a sua denúncia pela parte prejudicada, com a imediata rescisão do mesmo, independentemente de notificação ou interpelação judicial, bastando para tanto a notificação administrativa.
- 6.2 - Reservam-se os partícipes a faculdade de operar a denúncia imotivada deste Acordo, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência de 30 dias, sem que decorra deste ato o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação se inicia na data de sua assinatura, com duração de (24) vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado, se assim concordarem as partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será realizada pela UFS, em forma de extrato no Boletim Interno.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju

CLÁUSULA NONA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

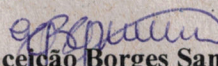
Os partícipes efetuarão, por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

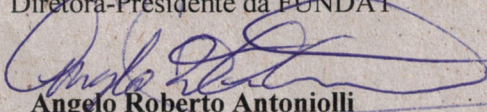
CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo.

E assim, estando justos e conforme, assinam as partes o presente Termo em três vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 15 de agosto de 2016.


Gláucia Conceição Borges Santos Guerra
Diretora-Presidente da FUNDAT


Angelo Roberto Antonioli
Reitor da UFS

Testemunhas:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____